## ARQUIVADO



PODER JUDICIARIO

DESTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Montenegro

PROC. N.º 601/79

JUIZ DO TRABALHO: Presidente DR.MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

#### AUTUAÇÃO

Aos <u>vinte e nov</u> dias do mês de <u>novembro</u> do ano
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de <u>Montenegro-RS</u> , autuo a
presente reclamação, apresentada por
NOEL PORTEL DE OLIVEIRA contra
CONSTRUTORA FERREIRA GLEDES /SXA
aurand Inly
Chefe da Secretaria Substa.
AARMANDO DE LIMA DIITTA

OBJETO: Av.pr.,13ºsal.prop.,fér.prop.,sal.,FGTS,saída CP...Cr\$ 6.968,00

jpb.



### JUSTICA DO TRABALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

l.C. L. de Montenegra 601 179 29 11

## TÊRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dias	do mês de <u>novembro</u>	de 1979
compareceu perante mim, Chefe da Secre NOEL PORTEL DE OLIVEIRA	etaria desta Junta de Conciliação	e Julgamento,
	(Reclamante)	
Servente , (Profissão) Vila 5 de Maio-Montenegro	Solteiro ,	brasileiro (Nacionalidade)
Vila 5 de Maio-Montenegro		portador da C.P. — N.º
82340 , Série	ntou a seguinte reclamação contra	
CONSTRUTORA FERREIRA GUEDE	S S/A (Atividade)	
domiciliado no Polo Petroquímio DECLAROU:	co-Montenegro (Rua e número)	
-que começou a trabalhar pa do foi demitido sem justa	ara a rcda.em 02.10.79 causa;	até 27.11.79, quan-
-que recebia Cr\$ 13,00 por	hora em pagamento men	sal;
-que rece, digo, não recebeu	aviso prévio, nem seus	direitos trabalhis
tas;		
RECLAMA:		
-Aviso prévio(30 dias)	Cr\$ 3.120,00	
-13ºsalário prop.(2/12)	Cr\$ 520,00	
-Fér.prop.(2/12)1	Cr\$ 520,00	
-Salário(27 dias)	Cr\$ 2.808,00	
-FGTS guias AM cód.01	Calcular	
-Saída na CTPS	<u>.</u> X.X.X.X.X.X.X.X.X	•
. Sub-tot	al Cr\$ 6.968,00	

O reclamante fica ciente de que a audiência será rea lizada no dia 07 de janeiro de 1980, às 13:10 horas, devendo trazer' na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas estas em nº máximo de três e que seu não compare cimento à audiência importará no arquivamento da reclamatoria.

xXV allo Partel de olivero

Noel Portel de Oliveira-rcte.

ARMANDO DE LIMA DUTRA DA COCRETARIA, SCIEST

CERTIFICO que, nesta data le mada al muso do SR. Oficial justica. Onu le

> do 1979 Montanegra.

anauch

ARMANDO DE LIMA DUTRA CHAPE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



3

# PODER JUDICIARIO JUSTIÇA DO TRABALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

## NOTIFICAÇÃO

Proc.nº	601/79			
SR. CONS	TRUTORA FERREIRA GUEDE	S S/A		
ASSUNTO:	Polo Petroquímico-Mon Reclamação Trabalhista	tenegro		
PARTES:	Reclamante NOEL PORTEL	DE OLIVEIRA	2	<u></u>
	ReclamadoCO.NSTRUTORA	FERREIRA GUEDES	S/A	
	w.		1	1
ī		Al		
Pel	a presente, fica V. So, notificado	o a comparecer perante	esta Junta de	e Con-
ciliação e	lulgamento de <u>Montenegr</u> o			na rua
Capi tão	Cruz	, nº 1643 , ne	o diasete	
( am) do	mês de janeiro/1980 , às	treze e dez	( 13:10)	horas
	A WASH			
a fim de pa	articipar da audiência de instruçã	io e julgamento do pro	cesso acima referio	0.
De	verá V. Sa comparecer, independ	dentemente de seus rep	resentantes, aprese	ntando
as provas n	ecessárias: documentos ou teste	munnas, estas no maxim	no em numero de tr	ës (3).
Don	validadas aplicadas nala falta da			
	nalidades aplicadas pela falta de		Dartes:	
Ao reclama	nte — será arquivado o process	so;		
	o — será julgado à revelia e aplic pia da inicial.	ada a pena de confissão	quanto à matéria d	e fato.
J /M	ontenegro	,29 den.	ovembro de 19	79
	1		10 /	
		Muna	ubrulla	
N 11	) ///			
THIMDE	U. S. C.		de Lima Dutra Cestabla, substituta	
funde	<del> </del>			

jpb. C. 124

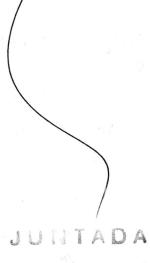
#### CERTIDAO

CERTIFICO e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, compareceu hoje, na Secretaria desta JCJ, o sr. LEONEL WOLLFF, preposto e pessoa na qual notifiquei a CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES SA, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegeo, 07 de dezembro de 1979.

joão carlos da silveira

ofc just aval subst



Em 07 de janvierede 19 Ser.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

Aos

sete



#### PROCESSO Nº........601/79

janeiro

do ano de mil

dias do mês de

novecentos e oitenta . as quinze horas. estando aberta a audiência da Junta de Concilia ção e Julgamento de Montenegro ,na presença do Exmo. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRE LUIZ MOTTIN , dos empregadores, e NESTOR FLORES , dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os liti gantes: NOEL PORTEL DE OLIVEIRA, reclamante e CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A, para audiência de instrução e julgamento do processo! onde são pleiteados:aviso prévio, 13º salário proporcional, férias! proporcionais, salários, FGTS, saída na CTPS Presentes as partes, a ' reclamada representada pelo Sr. Nestor Dahlen, acompanhado do Dr. ! Djacyr Vieira Alves, com credenciais arquivadas na Secretaria desta Junta. DEFESA PRÉVIA: foi apresentada por escrita e após ter si do lida foi juntada aos autos. PROPOSTA A CONCILIAÇÃO: não foi a ceita.DEPOIMENTO PESSOAL DO RECLAMANTE:que o depoente dormia no! alojamento da reclamada; que em certa ocasião um empregado da reclamada bateu na porta do quarto do depoente e o chamou; que quan do o depoente abriu a porta recebeu mma pancada de ferro na cabe ça tendo ficado desacordado e sido levado para um hospital;que ! quando disseram para o agressor que o depoente estava passando ! mal ele pediu as contas na reclamada e foi embora; que quem despa chou o depoente foi o Sr. Nestor e um outro rapaz baixo, empregado da reclamada, os quais lhe dizeram que estava despedido por justa causa; Nada mais foi perguntado. 12 TESTEMUNHA DO RECLAMANTE: LIRIONE ANTONIO DASILVA, brasileiro, ' solteiro, cozinheiro, com 22 anos de idade, residente no passo da ! Serra , nesta cidade. Prestou compromisso legal. P.R.: que o depoen te estava no estabelecimento da reclamada no dia 27 de novembro! de 1979, e sabe que naquele dia o reclamante não foi despedido; ! que o depoente sabe que o reclamante foi despachado porque isso! lhe foi dito pelo próprio reclamante, mas o depoente não viu e nem

Testemunha Livone Inlone do Son Presidente

2ª TESTEMUNHA DO RECLAMANTE: ARSENO PEREIRA, brasileiro, solteiro, com 29 anos de idade, servente, residente na vila São Paulo, nesta! cidade. Prestou compromisso legal. P.R.: que o depoente trabalhou! Cod. 149

sabe quem teria despachado o reclamante; Nada mais foi perguntado.

na reclamada até fim de outubro de 1979?que o depoente sabe que o reclamante foi despachado eis que isso lhe foi dito 'pelo próprio reclamante, sendo que o depoente não estava mais na reclamada na ocasião; que o Natalino, Chefe do Serviço da 'reclamada, disse para o depoente que o reclamante tinha sido despachado com justa causa; que isso Natalino disse para o de poente antes do depoente sair para, digo, da reclamada; que não sabe bem quando o Natalino disse para o depoente que o reclamante tinha sido despachado, mas sabe que foi em outubro ou no vembro, que não sabe se houve briga entre o reclamante e ou tro empregado; que sabe que o reclamante esteve hospitalizado mas não sabe o motivo, nem a data. Nada mais foi perguntado.

Testemunha DO RECLAMANTE: JARDELINO PEREIRA, brasileiro, sol-

TESTEMUNHADO RECLAMANTE: JARDELINO PEREIRA, brasileiro, solteiro, com 22 anos de idade, servente, residente na VilaSão Pau lo, nesta cidade. Prestou compromisso legal. P.R.: que o depoen te trabalhou para a reclamada até o dia dezessete de dezembro de 1979; que conhece o reclamante; que sabe que o reclamante foi despachado eis que isso lhe foi dito pelo chefe de sepvi ço da reclamada pelo Sr. Cristalino, chefe; no dia 14 de dezembro de 1979; que não sabe quala a pessoa que teria despachado o reclamante; que disseram para o depoente que chamaram o reclamante no alojamento e lhe deram uma paulada, digo, um talho de faca; que o depoente não sabe se houve discussão, porque não estava junta na discussão. Nada mais.

Testemunha yardelino Pereira Presidente

Pela reclamada nada foi requerido.RAZÕES FINAIS DO RECLAMAN-TE:que se reporta aos termos da inicial e pede seja julgada procedente a reclamatória.RAZÕES FINAIS DA RECLAMADA:que se reporta aos termos da contestação e pede seja julgada impro cedente a reclamatória. PROPOSTA A CONCILIAÇÃO:foi aceita ' nas seguintes condições:a reclamada pagará ao reclamante Cr\$ 3.500,00 e fará a entrega das guias AM para levantamento dos depósitos do FGTS pelo código Ol, O pagamento e a entrega das guias será no dia 11 de janeiro de 1980, às 14:00 horas, na Se cretaria desta Junta.Com o recebimento do total convencionacionado o reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória. O não cumprimento por parte da reclamada implicará num acréscimo de 30% sobre o valor devido. Custas pro-rata no valor de
Cr\$ 317,00, cabendo Cr\$ 158,50 para cada parte, ficando o reclaman
te dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo le
gal. Foi a seguir encerrada a audiencia. E, para constar foi lavra
da a presente ata que vai devidamente assinada.

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

ANDRÉ LUIZ MOTTIN VOGAL DOS EMPREGADORES

VOGAL DOS EMPREGADOS

Moll Patel de alcelation

ı

Procurador da reclamada

ARMANDO DE LIMA DUTRA

T

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da MM. J. C. J. HUMERMONO

CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES SA, CGC 61 099 826/0029-45, estabelecida na área do III Polo Petroquímico, em Montemegro, por seu procurador infrassinado, incon-'formada com a reclamatória trabalhista proposta por MOEL PORTEL DE CLIVERIA, Processo 601/79, vom apre-'sentar sua

#### CONTESTAÇÃO:

#### 1. Aviso Prévio.

Hão recomhece a Reclamada como devido o aviso prévio eis que o reclamante nunca foi demitido, simplesmente deixou de comparecer ao trabalho, tomando a Reclamada ciência de sua atitude através da presente reclamatória.

A Reclamada reforça sua alegação de nunca haver demitido o reclamante, porem acredita que sua aus noia decorren de um desforço pessoal que manteve com outros empregados, e que talvez temendo um revide de parte dos mesmos, tenha simplemente deimado de comparecer ao trabalho; inclusive para receber o que era devido, achando mais prático fazer a Reclamada vir até ele, através testa III. Junta do Trabalho, não cabendo assim o aviso prévio.

2. 17º Salário.

Du razão do acima exposto, nada é devido.

5. Perias proporcionais.

Felas mesmas razões, tambem nada é devido.

#### 4. Salário.

Reconhece a Reclamada como devido o salário corres-! pondente aos dias trabalhados, no volor de 6\$ 2.803;60, o que co-loca à disposição do reclamante.

- segue -



5. F G T S

Pelas razões acima, não reconhece a Reclamada como devido o FGTS pelo código 01.

6. Saida na CTPS.

A Reclamada concorda com a assinatura da CTPS na . data de 27.11.79, efetivamente o último trabalhado na Reclamada.

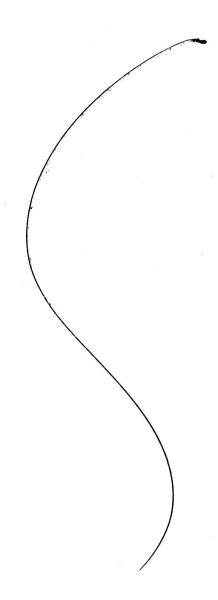
PELO EXPOSTO,

REQUER a improcedência da inicial.
REQUER ainda o depoimento pessoal do reclamante.

P. Deferimento

Montenegro, 07 de janeiro de 1.980







#### PODER JUDICIARIO JUSTIÇA DO TRABALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 601/79

## TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos dias do mês de janeiro do ano de mil, novecentos
eoitenta, nesta cidade deMontenegro, às14:00 horas,
na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da
Secretaria compareceram o reclamante  NOEL PORTEL DE OLIVEIRA  CONCERDIMONA DEPORTEDA CULTURA quando houver)
e o Reclamado CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES en Son A quando houver)  (Representação, quando houver)
e por este último me foi dito que, em cump imento a na presente reclamação.
XXXXXX
fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 3.500.00 (tres mil e
quinhentos cruzeiros
relativa a acordo celebrado sobre totalidade do pedido.
Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.
E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.
Øbservação:
O reclamante recebeu
nesta data as guias
do FGTS pelo código Ol.
Nall Portel de alirles al all Portel de alir les
Reclamado

**PJUNTADA** Faço juntada da quia de custas Em 14 de janeiro 601,79 CO: AI FILENCES IN I Show I So. 3.50C,00 -. anni mero ceducinian .abipov ob tarible to assent aspection strains CONCLUSÃO Nesta data, faco estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente. Observacion: de 19 d ARMANDO DE LIMA DUTRA EMOFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE ARQUIVADO ARMANDO DE LIMA DUTRA



